



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Embu Guaçu, 28 de junho de 2024

REJEIÇÃO DE PROJETOS Nº 013/2024/SL

Considerando art. 134 do Regimento Interno:

Art. 134. Projeto de Lei que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as Comissões Permanentes a que foi distribuído, será tido como rejeitado.

§ 1º Da decisão da Comissão, cabe recurso dentro de 03 (três) dias, contados da leitura em plenário, desde que formulado por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

*§ 2º O recurso será lido em Plenário, e submetido a uma única discussão e votação, na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária a se realizar após a sua leitura.
(...) (grifo nosso)*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação **VOTOU PELA REJEIÇÃO TOTAL** do Projeto de Lei nº 037/2024 de autoria do Vereador prof. Colle.

Sem mais,

Joaquim da Aposentadoria
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo